



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Modalidade: Credenciamento por Chamada Pública nº. 01/2017

REGIME: Fornecimento de bens.

➤ Sumário

➤ EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA.....	1
➤ Modalidade: Credenciamento por Chamada Pública.....	1
➤ 1-PREÂMBULO.....	2
➤ OBJETO.....	2
➤ 3- PREÇO DE AQUISIÇÃO.....	2
➤ 4 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.....	3
➤ 5 - DAS CONDIÇÕES E PARTICIPAÇÃO.....	3
➤ 6 - DO PROCEDIMENO DA CHAMADA PÚBLICA.....	4
➤ 7 - DAS PROPOSTAS DE VENDA.....	6
➤ 8 - DA HABILITAÇÃO.....	6
➤ 9 - DOS RECURSOS.....	10
➤ 10 - DA CONTRATAÇÃO.....	10
➤ 11 - DO PAGAMENTO.....	11
➤ 12-DAS PENALIDADES.....	11
➤ ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA -ESPECIFICAÇÃO, UANTITATIVO, PREÇO E NTREGA DOS ITEN13 ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO, PREÇO E ENTREGA DOS ITENS.....	17
➤ ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE VENDA –PESSOA FÍSICA.....	17
➤ ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE VENDA –PESSOA JURÍDICA.....	25
➤ ANEXO IV-DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL.....	26
➤ ANEXO V-DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA.....	27
➤ ANEXO VI-DECLARAÇÃO DE LIMITE DE VENDA POR DAP/ANO.....	28
➤ ANEXO VII-DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE MENORES... ..	29

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública visando o credenciamento de agricultores familiares e organizações de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento à Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA Familiar, com dispensa de licitação instituída na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, amparada na Lei nº 20.608, de 7 de janeiro de 2013 e no Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2014.

1 – PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO-FAOP, realizará a chamada Pública presencial, para credenciamento de agricultores familiares em sessão pública, na **Comissão Permanente de Licitação, na Rua Alvarenga, 794 Bairro Cabeças- Ouro Preto-MG** para o fornecimento de CAFÉ TORRADO E MOIDO da agricultura familiar, conforme especificação contida nesse Edital e em seus Anexos.

1.1 A Chamada Pública será realizada pela servidora MARIA DE FÁTIMA SILVA DE LANA, MASP 348479-7 qual poderá ser substituída pelo servidor RODRIGO NONATO DA COSTA e Comissão de Credenciamento, constituída por ato oficial da autoridade competente, composta pelos seguintes servidores: **CARLA DO NASCIMENTO SANTANA, Masp 572637-7**

LUIZ FLÁVIO DE OLIVEIRA , Masp 1229.676-0
MARIA COELI LAGE , Masp 1072187-6

1.2 A sessão de Chamada Pública terá início no dia **02 de março de 2017**, às 15 horas, conforme art. 8º do Decreto Estadual nº. 46.712/2015.

1.3 Este edital encontra-se disponível gratuitamente nos sites e www.faop.mg.gov.br, WWW.compras.mg.gov.br e na EMATER em Ouro Preto . Deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

2 – OBJETO

2.1 A presente chamada pública tem por objeto a aquisição de **café torrado e moído** – item de material – 001370928 da Agricultura Familiar, para o atendimento à Política Estadual de Aquisição de Alimentos de Agricultura Familiar – PAAFamiliar, conforme especificação e quantitativos constantes no **Anexo I**.

2.2 Os produtos deverão ser entregues conforme periodicidade e local de entrega definidos no **Anexo I**.

3 – DO PREÇO DE AQUISIÇÃO

3.1 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios está descrito no **Anexo I**, tendo sido definido previamente pela unidade compradora e comprovado na pesquisa de preços assinada pelo servidor público estadual, o qual se responsabilizará pela veracidade, e respeitando as diretrizes contidas na **Deliberação Normativa do Colegiado Gestor da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAAFamiliar nº 001**, de 19 de junho de 2015.

3.2 O preço de aquisição disposto no **Anexo I** considera os demais custos de aquisição, tais como encargos sociais, frete, embalagem, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento, ficando possíveis acréscimos sob responsabilidade exclusiva dos agricultores familiares ou das organizações de agricultores familiares.

3.3 Para efeitos de aceitação, os produtos orgânicos ou agros ecológicos terão um acréscimo de até 30% no preço por unidade de aquisição, sendo necessária a devida comprovação da condição de orgânico por meio de apresentação de certificado emitido por um organismo de avaliação da conformidade orgânica credenciado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA ou uma declaração de organização de controle social - OCS, conforme a Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta Chamada Pública poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser enviados até o 5º (quinto) dia após a publicação do edital, por meio do e-mail compras@faop.mg.gov.br, ou enviadas ou entregues para Comissão Permanente de Licitação, na rua Alvarenga, 794 Bairro cabeças Ouro Preto- MG

4.1.1 A decisão referente ao questionamento será comunicada a todos os interessados por meio do Portal de Compras, site oficial de compras do Estado de Minas Gerais, disponível em www.compras.mg.gov.br.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente Chamada Pública os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais – pessoas físicas conforme os requisitos estipulados na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 – e as pessoas jurídicas, na forma de cooperativa de agricultores familiares e sociedade empresária da agricultura familiar, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

5.2 Não poderão participar da presente Chamada Pública os agricultores, empreendedores e organizações de agricultores familiares que:

5.2.1 Encontrar-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

5.2.2 Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

5.2.3 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou cooperado, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

6 – DO PROCEDIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA

6.1 Os documentos de habilitação e as propostas de venda apresentadas serão analisados, na data de **28/03/2017**, a partir das 14 horas, em uma única etapa, pela Comissão de Credenciamento, que verificará sua conformidade com os requisitos fixados no presente edital e na legislação vigente.

6.1.1 O Presidente da Comissão divulgará os nomes dos participantes que formularam propostas de venda de acordo com as especificações estabelecidas no **Anexo I** deste edital.

6.2 Após a análise dos documentos de habilitação e das propostas de venda, a Comissão de Credenciamento realizará o credenciamento dos agricultores familiares ou organizações de agricultores familiares habilitados.

6.3 A prioridade de fornecimento será estabelecida na Lista Classificatória da Chamada Pública, segundo os critérios de priorização estipulados na Deliberação Normativa do Colegiado Gestor da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAAFamiliar nº 002, de 19 de junho de 2015, na forma abaixo, e ainda observando-se o disposto no art. 8º, da lei Estadual nº 20.608, de 2013 e art. 10, do Decreto Estadual nº 46.712; de 29 de janeiro de 2015.

6.3.1 Para seleção, as Propostas de Venda habilitadas serão divididas em: grupo de propostas do município, grupo de propostas do microterritório de desenvolvimento integrado, grupo de propostas do estado, e grupo de propostas do país.

6.3.1.1 Entre os grupos de propostas, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de propostas de fornecedores do município de entrega terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de propostas de fornecedores do microterritório de desenvolvimento integrado terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de propostas do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3.1.2 Em cada grupo de propostas, serão observados os seguintes critérios de priorização para classificação das Propostas de Venda, na seguinte ordem:

I - os assentamentos de reforma agrária, os povos e comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas ou organizações fornecedoras que reúnam, na proposta de venda, famílias vinculadas a assentamentos da reforma agrária, de povos e comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios orgânicos e/ou agro ecológicos ou organizações fornecedoras que congregam, na proposta de venda, famílias que atuam com produção agro ecológica e/ou orgânica, em conformidade com a Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – grupos formais de mulheres. Será considerado grupo formal de mulheres a cooperativa de agricultores familiares e/ou sociedade empresária da agricultura familiar nas quais 100% (cem por cento) dos fornecedores sejam mulheres;

IV - as organizações de agricultores familiares sobre os agricultores individuais.

6.4 Os critérios dos incisos I a IV do **item 6.3.1.2** deverão ser aplicados cumulativamente, de forma a priorizar as Propostas de Venda que atendam o maior número de critérios conjuntamente, respeitando a ordem de prioridade estabelecida.

6.5 Caso não se obtenha a quantidade de produtos estipulada na Chamada Pública apenas do grupo de propostas do município, estas deverão ser complementadas com as propostas dos demais grupos, de acordo com os critérios de classificação e priorização estabelecidos.

6.6 Na hipótese de ainda existirem duas ou mais Propostas de Venda empatadas para fornecimento dentro do quantitativo demandado no Edital de Chamada Pública, a Comissão de Credenciamento deverá propor a divisão proporcional da quantidade demandada pelos participantes interessados, quando os fornecedores empatados estejam presentes na sessão; não sendo aceita a divisão de comum acordo, o desempate far-se-á na forma de sorteio.

6.7 Realizado o procedimento de classificação e elaborada a Lista Classificatória, os participantes credenciados e classificados, para cada item, dentro do quantitativo previsto no **Anexo I**, serão chamados para fornecer.

6.8 Será dada a palavra aos participantes presentes, para que, caso desejem desistir de participar do presente credenciamento, que manifestem seu interesse oralmente e apresentem-se à Comissão para assinatura de termo.

7 – DAS PROPOSTAS DE VENDA

7.1 Deverão ser apresentada Proposta de Venda assinada, conforme formulário do **Anexo II ou III**, deste Edital.

7.2 Cada participante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

7.2.1 A documentação deverá ser entregue via correios até o dia 27 de março de 2017: 1 (um) dia anterior à data da sessão da Chamada Pública que será realizada dia 28/03/2017 às 15:00Horas juntamente com a documentação de habilitação.

7.2.2 Em hipótese nenhuma será aceito documento referente à PROPOSTA no dia da sessão da Chamada Pública.

7.2.3 A Proposta de Venda deverá ser entregue em envelope devidamente fechado e lacrado, no qual deverá constar na sua parte fronteira:

8 – DA HABILITAÇÃO

Para fins de participação na Chamada Pública e contratação, será exigido do participante os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação.

DOCUMENTOS PARA PESSOA FÍSICA:

8.1 Os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 Cópia de documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas da proposta de venda, das declarações constantes nos **anexos IV a VII** e deste Edital, se for o caso, e do Contrato.

8.1.2 Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF Ativa, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;

8.1.3 Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Certificado de Registro Cadastral – CRC válido emitido pelo Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF;

8.1.4 Cópia de documento comprobatório de atendimento de requisitos especiais para fins de classificação na Chamada Pública, quando for o caso. Os documentos aceitos serão conforme a Resolução nº 03 de 19 de junho de 2015 do Colegiado Gestor da PAAFamiliar. Nos casos de comprovação auto declaratória, deverá ser utilizado o modelo contido no **Anexo IV**;

8.1.5 Declaração de Compromisso de Limite de Venda por DAP/ano, constante do **Anexo VI**.

8.1.6 Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com o Poder Público e declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando.

ENVELOPE Nº. 01– PROPOSTA DE VENDA

ORGÃO/ENTIDADE:

CHAMADA PÚBLICA Nº:

PROPONENTE:

CNPJ/CPF:

REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE:

Trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo contido no **Anexo VII**.

8.1.7 Declaração de que os produtos constantes da Proposta de Venda do participante são de produção própria, conforme modelo contido no **Anexo V**.

DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA:

8.2 As cooperativas de agricultores familiares e sociedades empresárias da agricultura familiar de agricultores familiares deverão apresentar os seguintes documentos:

8.2.1 Cópia de documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas da proposta de venda, das declarações constantes nos anexos IV a VII e deste Edital, se for o caso, e do Contrato.

8.2.2 Se for o caso, apresentação de procuração conferindo poderes ao(s) responsável (is) pela cooperativa de agricultores familiares e sociedades empresárias da agricultura familiar de agricultores familiares, para praticar atos junto à Administração Pública.

8.2.3 Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica Ativa, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;

8.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda e cartão de CNPJ;

8.2.5 Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual, Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.6 Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

8.2.7 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC válido e emitido pelo Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF dispensa a apresentação dos documentos dispostos nos itens **8.2.2**, **8.2.3** e **8.2.4** deste edital;

8.2.8 Cópia de documento comprobatório de atendimento de requisitos especiais para fins de classificação na Chamada Pública, quando for o caso. Os documentos aceitos serão os elencados na Deliberação Normativa do Colegiado Gestor da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAAFamiliar nº 003 , de 19 de junho de 2015, quais sejam:

8.2.8.1 Para os assentamentos de reforma agrária: cópia do Contrato de Concessão de Uso – CCU, emitido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA;

8.2.8.2 Para as comunidades tradicionais indígenas: auto declaração, com aceite da comunidade tradicional representada pelo Cacique ou declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI;

8.2.8.3 Para as comunidades quilombolas: auto declaração, com aceite da comunidade tradicional representada pela Associação do Quilombo ou declaração da Fundação Palmares;

8.2.8.4 Para os grupos formais de mulheres: cópia do estatuto e da ata da última assembléia, comprovando que 100% (cem por cento) dos sócios cooperados sejam mulheres.

8.2.8.5 Para os fornecedores de alimentos orgânicos ou agros ecológicos: certificação orgânica ou declaração de conformidade orgânica, de acordo com a Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

8.2.9 Nos casos de comprovação auto declaratória, deverá ser utilizado o modelo contido no **Anexo IV**.

8.2.10 Declaração de Compromisso de Limite de venda por DAP/ano, constante no **Anexo V**.

8.2.11 Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com o Poder Público e declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo contido no **Anexo VI**.

8.2.12 Declaração de que os produtos constantes da Proposta de Venda do participante são de produção própria de seus agricultores cooperados, conforme modelo contido no **Anexo VII**.

8.3 Disposições gerais da habilitação:

8.3.1 O participante deverá apresentar comprovação das condições higiênico-sanitárias adequadas dos gêneros alimentícios.

8.3.2 O agricultor familiar deverá respeitar o limite anual de vendas no valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para vendas realizadas no âmbito da PAAFamiliar.

8.3.2.1 Em se tratando de organização de agricultores familiares, o valor máximo permitido para as vendas anuais na PAAFamiliar é igual ao valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) multiplicado pelo número total de agricultores familiares associados.

8.3.2.2 Os limites dispostos se aplicam a todas as Chamadas Públicas no âmbito da PAAFamiliar, não se limitando a este edital.

8.3.3 Os documentos de habilitação deverão ser entregues via correios até o dia 28 de março de 2017 ou pessoalmente até o1 (um) dia anterior à data da sessão da Chamada Pública, em envelope fechado e lacrado.

8.3.4 Em hipótese nenhuma será aceito documento referente à HABILITAÇÃO no dia da sessão da Chamada Pública.

8.3.5 A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope devidamente fechado e lacrado, no qual deverá constar na parte externa frontal:

9 – DOS RECURSOS

9.1 Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, em caso de discordância em relação a qualquer um dos atos realizados no decorrer da sessão, os participantes poderão propor recurso, que deverá ser entregue na *Comissão Permanente de Licitação Na FAOP – Fundação de Arte de Ouro Preto– Rua Alvarenga, 794 Bairro Cabeças- Ouro Preto-MG* prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, ficando aos demais participantes a faculdade de apresentar contrarrazões em igual número de dias.

9.2 A Comissão de Credenciamento deverá analisar o(s) pedido(s) de recurso e divulgar o resultado no Portal de Compras MG, no prazo de 3 (três) dias úteis contados após o encerramento do prazo para o encaminhamento dos recursos.

ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO

ORGÃO/ENTIDADE:

CHAMADA PÚBLICA Nº:

PROPONENTE:

CPF/CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE/FAX:

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 Encerrado o procedimento de Chamada Pública e divulgado o resultado final, o(s) agricultor (es) familiar(es) e/ou o(s) representante(s) da(s) organização(ões) de agricultores familiares declarados classificados para fornecer serão convocados para assinar o termo de contrato, conforme minuta do **Anexo VIII**.

10.1.1 Caso o classificado não apresente situação de habilitação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os participantes credenciados remanescentes, observada a ordem de prioridade de fornecimento estabelecida na lista classificatória da Chamada Pública, conforme item **6.3** deste Edital.

10.2 O(s) classificado(s) deverá (ão) assinar o termo de contrato dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado final.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, com crédito na conta indicada pelo fornecedor, em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data do recebimento do produto, com base no Documento de Nota Fiscal.

11.2 Serão priorizados os pagamentos devidos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural ou organização de agricultores familiares beneficiários da PAAFamiliar, conforme disposição do art. 13-A do Decreto nº 46.712/2015 .

11.3 A despesa decorrente desta Chamada Pública correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

2171.13.122.701.2002.0001 – FONTE 10

12- DAS PENALIDADES

12.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, o não cumprimento das obrigações assumidas sujeita o agricultor familiar/organização de agricultores familiares às penalidades descritas e regulamentadas no art. 38 e seguintes do Decreto nº 45.902 de 27 de janeiro de 2012 .

12.2 As situações que caracterizam o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais são aquelas estampadas no art. 46 do Decreto nº 45.902/2012:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO, PREÇO E ENTREGA DOS ITENS

1. DO OBJETO

É objeto do presente termo de referência para a Aquisição de Gêneros Alimentícios através da Agricultura familiar a fim de atender a demanda da FAOP em Ouro Preto/MG para o período de 12 (doze) meses em 2 (duas) entregas.

Código do Item - 1370928

Descrição –

CAFE - APRESENTACAO: TORRADO E MOIDO; IDENTIFICACAO (1): 100% DA ESPECIE ARABICA; IDENTIFICACAO (2): ORIGEM UNICA OU BLENDADOS; IDENTIFICACAO (3): PADRAO DE QUALIDADE GLOBAL ENTRE 7,3 E 10 PONTOS; PERFIL SABOR: BEBIDA MOLE OU DURA; AROMA: SUAVE OU INTENSO; CORPO: ENCORPADO; MOAGEM: MEDIA A FINA; TORRA: MAXIMA ATE O PONTO ACHOCOLATADO, SISTEMA AGTRON; SABOR: SUAVE OU INTENSO;

EMBALAGEM A VACUO EM POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP),COM DUAS CAMADAS PLASTICAS LAMINADAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE ESTAMPADAS NO ROTULO.

Complementação da especificação do item de material - CATMAS:

Unidade de aquisição – PACOTE 500GRAMAS

Quantidade 450 (quatrocentos e cinquenta) unidades de PACOTES COM 500GRAMAS

Preço Unitário R\$8,85 (Oito reais e oitenta e cinco centavos) Fonte de consulta (banco de melhores preços)

Preço Total R\$3.982,50 (três mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

Periodicidade da Entrega – 2 (duas) entregas sendo uma até 15 dias após o empenho e outra em outubro de 2017.

Endereço de Entrega – Rua Alvarenga, 794 Bairro cabeças- Ouro Preto-MG

2 CONDIÇÕES PARA ENTREGA

2.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e a qualidade descrita.

2.2 Os produtos que não chegarem às unidades de acordo com as especificações do item acima estarão sujeitos à devolução.

2.3. A entrega dos produtos será parcelada e o produto deverá ser entregue na FAOP – Rua Alvarenga, 794 Bairro Cabeças – Ouro Preto/MG no horário das 8h às 16h, em dias úteis.

2.4 As despesas decorrentes da entrega do objeto licitado, no local acima referido, correrão por conta, exclusivamente, do proponente vencedor.

2.5. O transporte dos produtos deve ser feito dentro do preconizado pela legislação sanitária, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte de alimentos, em veículo limpo, com cobertura protetora para carga, de forma que mantenha a integridade do produto.

2.6. Os produtos deverão estar em conformidade com as características sensoriais e temperatura recomendadas com base nas normas técnicas que regulamentam o fornecimento de alimentos perecíveis.

2.7. Os produtos estarão sujeitos a análise físico-química ou microbiológica sempre que se tornar necessário à obtenção de dados sobre o estado higiênico-sanitário dos mesmos.

2.8. Na entrega, será verificado o estado de conservação das embalagens.

2.9. Será considerada imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração e sem o SIF.

2.10. O prazo para a entrega dos itens será de 07 (sete) dias úteis a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.11. A periodicidade de entrega poderá ser alterada pela Unidade da CONTRATANTE através de ofício para os agricultores e com antecedência mínima de 15 dias.

2.12 ROTULAGEM

O rótulo do produto deverá conter:

- Identificação do produto, inclusive marca;
- Nome e endereço do fabricante;
- Data de Fabricação e validade do produto;
- Componentes do produto;
- Peso líquido;
- Número do registro do produto no órgão competente.
- Número do lote.

3. Para aceitação do objeto, a licitante vencedora deverá enviar para análise técnica, juntamente com a documentação de habilitação solicitadas no edital, os documentos a seguir:

4. DAS AMOSTRAS REFERENTES AO CAFÉ;

4.1 Deverá ser enviado 500 gramas de amostra do café.

4.2 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, e conter as informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência e registro do produto.

4.3 Todas as amostras deverão ser encaminhadas a FAOP, (31)3551-2014, aos cuidados de Luiz Flávio de Oliveira no endereço acima referendado.

4.4 As amostras serão abertas/manuseadas para serem submetidas a testes, onde serão avaliados o rendimento, a consistência, a textura e o sabor dos produtos, levando em consideração a relação custo x benefício, não sendo devolvidas à licitante.

4.5 Para aprovação do café a bebida será preparada conforme a praxe do fabricante.

4.6 As empresas interessadas deverão estar cientes de que o produto passará por testes interno e avaliação sensorial das amostras.

4.7 Será rejeitada a amostra que apresentar divergência em relação às especificações técnicas do Edital.

4.8 Todos os custos de envio da amostra são de responsabilidade da empresa vencedora do certame.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA – PESSOA FÍSICA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PAAFAMILIAR

Chamada Pública nº.01 /2017

I – Identificação do Fornecedor

1. Nome do Proponente
2. Endereço
3. Município
4. CEP
5. N°. da DAP Física
6. CPF
7. DDD/Fone
8. E -mail
9. Banco
10. N°. da Agência
11. N° da Conta Corrente

II – Detalhamento dos produtos, quantidades e valores

Item Descrição do Produto Unidade de Fornecimento Quantidade Ofertada

1

Data e Local

Assinatura

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE VENDA – PESSOA JURÍDICA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PAAFAMILIAR- PESSOA JURIDICA.

Chamada Pública nº.01 /2017

I – Identificação do Fornecedor

1. Nome da Organização
2. Endereço
3. Município
4. CEP
5. N°. DAP Jurídica
6. CNPJ
7. DDD/Fone
8. E-mail

9. Nome do Representante
10. CPF do Representante
11. N° de associados com DAP Física
12. Banco
13. N°. da Agência
14. N° da Conta Corrente

II – Fornecedores Participantes

1. Nome
2. CPF
3. N° DAP
4. Classificação DAP

III – Relação de Fornecedores e Produtos

1. Nome
 2. Item
 3. Descrição
 4. Unidade de Fornecimento
 5. Quantidade ofertada
- Data e Local
Assinatura

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Eu, _____, portador do CPF nº _____, e da DAP nº _____, residente no endereço _____, DECLARO, sob as

penas da lei, que sou _____.

Testemunhas – membros da comunidade:

- 1.
- 2.
- 3.

Data e local.

Assinatura

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Pessoa física:

Eu, _____, portador do CPF N° _____, e da DAP _____, DECLARO, para fins de habilitação nesta Chamada Pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria deste agricultor.

Pessoa jurídica:

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do CPF nº _____, representante da cooperativa/sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e com DAP Jurídica _____, DECLARO para fins de habilitação nesta Chamada Pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria cooperativa/sociedade empresária.

Data e local.

Assinatura

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE LIMITE DE VENDA POR DAP/ANO

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE DE VENDA POR DAP/ANO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017**

Pessoa física:

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG _____ e da DAP _____, interessado em participar da Chamada Pública n.º XX/20XX, DECLARO atender ao limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/Ano, considerando o disposto no Decreto nº 46.712/2015 e demais documentos normativos que regem a PAAFamiliar.

Pessoa Jurídica

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG _____, representante da cooperativa/sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e com DAP Jurídica _____ interessada em participar da Chamada Pública n.º XX/20XX, DECLARO atender limite máximo anual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) multiplicado pelo número de agricultores familiares associados portadores de DAP, considerando o disposto no Decreto nº 46.712/2015 e demais documentos normativos que regem a PAAFamiliar.

Data e local.

Assinatura

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE MENORES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE MENORES

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante da cooperativa/sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, DECLARO, sob as penas da lei:

Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação na presente Chamada Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

OURO PRETO 17 DE FEVEREIRO 2017-02-16

Fátima da Conceição Francisco de Souza Guido
Diretora DPGF- FAOP